

Lei n.º 375/89

Dispõe sobre aumento de vencimentos de professores do Ensino rural e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Sincovo - MS, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a aumentar os vencimentos dos professores do Ensino Rural, para ~~nesta~~ R\$ 81,40 (oitenta e um Cruzados novos e quarenta Centavos) cada

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por decreto, Crédito Suplementar no valor necessário, podendo para isto, anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de maio de 1989.

Prefeitura Municipal de São José do Sincovo,
31 de maio de 1989.

O Prefeito: Waldes S. de S. Muniz.